



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 853A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 853A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.238 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejadas, na forma do Anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.238, de 23 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 853A

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 6.238/2022)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 01 01	Gabinete do Prefeito e Secretarias	
Ficha:	45 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE	50.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 02 02	Ensino Fundamental	
Ficha:	144 12.361.0068.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	426.042,62
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 02 06	Ensino Profissionalizante/Superior	
Ficha:	176 12.364.0009.2014.0000	APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSI	20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 03 01	F.M.S.	
Ficha:	219 10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	46.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 04 02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha:	362 08.244.0057.2050.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÀ	7.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			549.542,62

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 01 01	Gabinete do Prefeito e Secretarias	
Ficha:	40 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SEC	-50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 02 02	Ensino Fundamental	
Ficha:	122 12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-75.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	124 12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-20.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha:	127 12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-175.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	132 12.361.0061.2007.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	134 12.361.0061.2007.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	-134.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	145 12.361.0068.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-1.542,62
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 02 06	Ensino Profissionalizante/Superior	
Ficha:	177 12.364.0009.2014.0000	APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSI	- 20.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 03 01	F.M.S.	
Ficha:	214 10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-37.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	215 10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 04 02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha:	363 08.244.0057.2050.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	-7.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-549.542,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 853A

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 6.239, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.238/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 288.627,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
45	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		31.030,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	02	02	Ensino Fundamental		
144	12.361.0068.2008.0000		Manutenção do Transporte Escolar		171.597,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	200	002	TRANSPORTE ESCOLAR		
02	03	01	F.M.S.		
240	10.301.0012.2191.0000		RPV - Requisição de Pequeno Valor		3.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
337	08.244.0055.2024.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		3.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	06	01	Agricultura e Abastecimento		
428	20.606.0024.2029.0000		Manutenção da Agricultura		30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	10	02	Encargos Municipais		
510	28.846.0000.2191.0000		RPV - Requisição de Pequeno Valor		50.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 853A

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
47	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e		-1.103,59
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	02	01	Ensino Infantil		
87	12.365.0004.2005.0000		Manutenção de Pré-Escolas		-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01		TESOURO		
	210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL		
90	12.365.0004.2005.0000		Manutenção de Pré-Escolas		-40.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01		TESOURO		
	210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL		
97	12.365.0004.2006.0000		Manutenção de Creches		-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01		TESOURO		
	210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL		
100	12.365.0004.2006.0000		Manutenção de Creches		-98.597,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01		TESOURO		
	210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL		
105	12.365.0061.2005.0000		Manutenção de Pré-Escolas		-3.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	281	000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA		
02	02	06	Ensino Profissionalizante/Superior		
177	12.364.0009.2014.0000		Manutenção do Ensino Superior		-22.116,41
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	04	03	Assistência ao Idoso		
402	08.241.0020.2025.0000		Manutenção do Fundo Municipal ao Idoso		-3.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	04	07	Terminal dos Trabalhadores Rurais		
404	08.244.0019.2058.0000		Terminal dos Trabalhadores Rurais		-7.810,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 853A

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	01		TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
447	15.452.0025.2030.0000		Manutenção dos Serviços Urbanos	-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02	09	01	Serviço de Água e Esgoto	
492	17.512.0029.2035.0000		Manutenção dos Serviços de Saneamento	-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02	10	02	Encargos Municipais	
512	99.999.9999.0999.0000		Reserva de Contingencia	-53.000,00
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 853A

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 6.240, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º- Nos termos da Lei 4.320/64, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 1.973,33 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.		
563	10.301.0012.2186.0000			Manutenção CIOP (Rateio e Serviços)	1.973,33
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01			TESOURO	
	312 000			RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	F.M.S.		
237	10.301.0012.2186.0000			Manutenção CIOP (Rateio e Serviços)	-1.973,33
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01			TESOURO	
	310 000			SAÚDE-GERAL	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 853A

Página 8 de 9

DECRETO Nº 6.241, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que o Concurso Público realizado por esta Municipalidade nos termos do Edital nº 002/2019, tem prazo de validade de dois anos, podendo ser prorrogado por prazo de até igual período, a critério da Administração;

CONSIDERANDO, que há necessidade de se nomear mais candidatos para o preenchimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, que a homologação da parte II (cargos com prova prática) deste concurso se deu através do Decreto Municipal nº 5.672, de 18/02/2020;

CONSIDERANDO, finalmente, que um dos objetivos desta administração é o de cumprir as exigências das legislações vigentes e, principalmente, as da nossa Carta Magna;

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado por mais dois anos, a contar de 18/02/2022, o prazo de validade da parte II (cargos com prova prática) do Concurso Público realizado por esta Municipalidade nos termos do Edital nº 002/2019, cuja homologação se deu através do Decreto Municipal nº 5.672, de 18/02/2020.

Art. 2º- As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 6.242, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Institui a campanha de incentivo ao turismo: ‘Martinópolis para o Brasil’ e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

DECRETA

Art. 1º- Fica instituída a campanha de incentivo ao turismo: **“Martinópolis para o Brasil”**.

Art. 2º- A campanha tem como objetivo fomentar parcerias com o Governo Federal, Governo do Estado de São Paulo, iniciativa privada e demais entidades representativas do setor de turismo.

Parágrafo único- O prazo de duração da campanha é indeterminado.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por de dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 6.243, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições e prerrogativas contidas no artigo 186 da Lei nº 830, de 29/11/1973, que “Institui o Código Tributário do Município de Martinópolis”, a qual outorga ao Chefe do Poder Executivo a competência para instituir preço público, não submetido ao regime jurídico das taxas, pelo uso de bens do domínio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

DECRETA

Art. 1º- O custo pela execução de serviços prestados a terceiros com veículos, máquinas e equipamentos do Município de Martinópolis obedecerá ao disposto na tabela abaixo, conforme segue:

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR EM UFESP[1]
01- Trator Traçado, com implemento	Hora	4
02- Limpa Fossa	Viagem	4
03 - Implementos Agrícolas (calcareadeira, grade niveladora, arado aiveca, arado de disco, concha hidráulica traseira e plantadeira)	Diária	2

Os serviços de trator citados acima deverão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 853A

Página 9 de 9

ser fornecidos exclusivamente a produtores pertencentes à agricultura familiar ou a pequenos produtores, devendo obrigatoriamente o Departamento de Agricultura e Abastecimento informar quais produtores poderão se utilizar dos serviços.

Art. 3º- Em relação ao serviço denominado “Limpa Fossa” deverá o Departamento de Assistência Social informar ao Departamento de Água e Esgoto - DAEM, responsável por recolher à fazenda municipal os valores arrecadados, quais famílias ou pessoas estão isentas do pagamento do serviço, observando os critérios estabelecidos em legislação vigente e sua competência particular no tocante a concessão de benefícios a famílias necessitadas.

Art. 4º- Os valores dos serviços requeridos deverão ser recolhidos aos cofres municipais antes de sua execução, com exceção dos serviços cujos cálculos só podem ser realizados após a execução.

Parágrafo único - Os recolhimentos deverão ser feitos em guia própria, através da rede bancária.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias de orçamento.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 5.905, de 22/01/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

[1] Unidade Fiscal do Estado de São Paulo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP COMUNICADO

A Prefeitura de Martinópolis, Estado de São Paulo, comunica aos diversos segmentos da sociedade e população em geral, em atendimento as determinações legais, que realizará no Plenário da Câmara Municipal de Martinópolis, no dia **24 de fevereiro de 2022**, a partir das **19:30h, AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação das metas do 3º quadrimestre de 2021, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00.

Participação presencial com controle de acesso e

ocupação do local com as seguintes medidas Sanitárias:

-aferição de temperatura corporal

-uso do álcool em gel

-uso de máscara de proteção facial

Martinópolis - SP, 21 de Fevereiro de 2022

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 797f-4234-8271-c180

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 853A, ano V, veiculado em 21 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ALINE FABIANE FERREIRA DOS SANTOS (CPF ***719238**) em 21/02/2022 às 17:21:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010315929, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/797f-4234-8271-c180>